

Brejão - PE, 09 de setembro de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA SECSAÚDE/2024.

Aos Ilustríssimos Senhores (a)

Agentes de Contratação

Nesta

Assunto: Autorização para prosseguir na contratação.

Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente V.Sa, conforme analise a Ata da Sessão, na qual se deu a analise das documentações de habilitação, das empresas/laboratórios credenciados, autorizo a comissão de contratação da andamento nos procedimentos processuais, conforme exigências do ordenamento jurídico.

Vale ressaltar que a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde - FMS, que tem objetivo conforme exigência pela legislação em vigor, **o credenciamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao Sistema Único De Saúde Pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE, pelo período de duração de 12 (doze) meses.**

O Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios.

Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.

530
S. Flnº 530
S. da Licitacão



Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

Urgência: 2 horas; Emergência: 30 minutos; Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; LIPASE; TRIGLICERÍDIOS; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

É praxe da Administração na resolução e observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública e as deliberações dos Órgãos de Fiscalização.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,


Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Fl.º 531
S.º da Licitação